

### ESCOLA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

# Uma Escola que Acolhe, Ama e Realiza

### PORTARIA Nº 002/2025 - ESCOLA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES.

A ESCOLA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela **ESCOLA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES**;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

#### RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 002/2025 ESCOLA JOSE ERMÍRIO DE MORAES, que tem como objeto a "Aquisição de Equipamento e Material Permanente / Aparelhos e Utensílios Domésticos Liquidificador Industrial", conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.
  - " a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.
  - I GESTOR: Sra. Ana Lúcia de Jesus, Professora.
  - II FISCAL: Sra. Maria da Conceição Fernandes Portela Brito, Professora.
- **Art. 2º** Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.
  - Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições:
  - I Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
  - II Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;



## ESCOLA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

# Uma Escola que Acolhe, Ama e Realiza

- V Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
  - VI Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- VII Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
  - X Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
  - XIII Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- **Art. 4°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sobral, Estado do Ceará, na data da assinatura.

**CAMILA SILVA NASCIMENTO** 

Diretora da Escola José Ermírio de Moraes